



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 116

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 1647/92, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte coletivo Urbano;

CONSIDERANDO o parecer do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, através da Portaria nº 276, de 16 de maio 1990;

CONSIDERANDO que o preço atual da tarifa do Transporte Coletivo Urbano encontra-se defasado, conforme planilha apresentada pela Empresa Concessionária,

D E C R E T A :

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 10 de abril de 1992, com 30 dias de vigência.

- a) Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta para as tarifas normais;
- b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes,

Jan 92



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

116

nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;

- c) Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 1992.

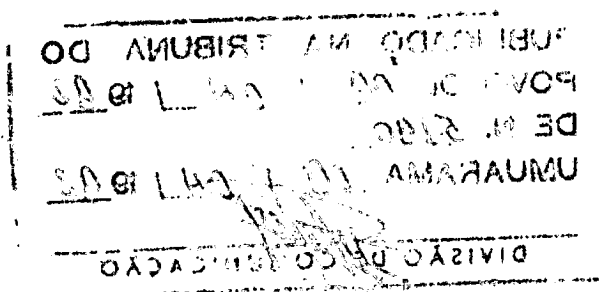
ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

MB/ccr



Assunto: do [illegible] nº 12/1992
011

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 09 / 04 / 19 92
DE Nº 5.190
UMUARAMA, 09 / 04 / 19 92
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO